



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....              | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 2 |
| Leis .....                                | 2 |
| Decretos .....                            | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....       | 5 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... | 5 |
| Dispensas .....                           | 6 |
| Inexigibilidade .....                     | 7 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.865, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

#### **“CRIA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**Artigo 1º** - Fica criado o Departamento de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de implantar políticas de economia relacionadas ao desenvolvimento da indústria, do agronegócio, do comércio e do segmento de prestação de serviços no Município de Pirangi.

**Artigo 2º** - Fica inserido na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, o Departamento de Desenvolvimento Econômico, órgão subordinado a chefia do Poder Executivo Municipal, passando a integrar o quadro constante da Lei Complementar nº 1.701/2005, com as atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 2539/2017.

**Artigo 3º** - Departamento de Desenvolvimento Econômico é composto de:

- I** - Desenvolvimento Industrial e Comercial;
- II** - PAT - Programa de Atendimento ao Trabalhador;
- III** - Banco do Povo;
- IV** - Procon;
- V** - Serviços - Poupa Tempo Cidadão e Empresas;
- VI** - Treinamento - escola Profissionalizante - Sebrae - Senai - Senar - Senac.

**Artigo 4º** - O Departamento de Desenvolvimento Econômico, ora criado, deverá:

- I** - Formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento econômico do Município;
- II** - Formular, coordenar, acompanhar supervisionar a implementação da política de integração da - economia local com a regional;
- III** - Incentivar estudos e pesquisas objetivando a orientação das atividades da indústria, comércio, agropecuária e prestação de serviços;
- IV** - Formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de apoio a empresa de pequeno porte, microempresa, empreendedor individual e artesanato;
- V** - Formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de apoio ao cooperativismo e ao associativismo;

**VI** - Manter estreito relacionamento com segmentos da indústria, agronegócio, comércio e de prestação de serviços, visando o desenvolvimento de políticas e projetos de incentivo ao desenvolvimento desses setores no Município;

**VII** - Cuidar da elaboração e da gestão de projetos da administração voltados para o desenvolvimento econômico do Município.

**Artigo 5º** - Fica criado no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, no Departamento de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) cargo em comissão denominado Diretor de Desenvolvimento Econômico, com referência nº 43, passando a integrar o quadro constante da Lei Complementar nº 1.701/2005, com as atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 2.539/2017, o qual terá as seguintes atribuições:

**I** - Identificar e cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento nos setores da economia municipal e elaborar projetos de captação desses recursos;

**II** - Fomentar a utilização das potencialidades turísticas do Município, através de iniciativas e de investimentos de empreendedores particulares;

**III** - Incentivar a instalação de novos empreendimentos;

**IV** - Promover estudos de viabilidade econômica para micros e pequenas empresas, propondo convênios com órgãos de outras esferas de Governo e instituições do terceiro setor;

**V** - Coordenar a coleta de informações de natureza socioeconômica a respeito do Município e manter atualizado o sistema de registros de dados estatísticos das informações colhidas;

**VI** - Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;

**VII** - Contribuir para a inserção de pessoas no mercado de trabalho e promover a geração de renda estimulando a abertura do seu próprio negócio; direcionados à melhoria das condições de empregabilidade da população local;

**VIII** - Promover programas e ações nas áreas de fomento à produção agropecuária, extensão rural, cooperativismo e associativismo rural, manejo e conservação do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;

**IX** - Qualificar as pessoas para o mercado de trabalho, através do ensino e da Escola Profissionalizante, parceria Senai, Senac, Sebrae e Senar; promover diversos cursos profissionalizantes, de forma a oferecer melhor oportunidade de trabalho, emprego e renda;

**X** - Realizar parcerias com o objetivo de apoiar as demais Secretarias na captação de recursos externos;

**XI** - estabelecer e coordenar a execução das diretrizes básicas do desenvolvimento municipal nas áreas da indústria, comércio, emprego;

**XII** - atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas de apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 3 de 7

**XIII** - executar projetos de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, de inovação e de prestação de serviços;

**XIV** - implantar e desenvolver áreas industriais e empreendimentos virtuais;

**XV** - atuar junto aos Conselhos Municipais afins à Pasta na definição de políticas públicas prioritárias e ações de desenvolvimento, expansão e crescimento do Município;

**XVI** - promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

**XVII** - promover ações voltadas para o desenvolvimento e o fomento turístico do Município;

**XVIII** - fomentar as atividades referentes à inovação;

**XIX** - Orientar a instalação de empresas que utilizem insumos disponíveis no Município, com as necessárias cautelas à preservação do meio ambiente, de modo a propiciar harmonia das atividades privadas com a vocação turística do Município;

**XX** - Propor fortalecimento das empresas já existentes e prever ofertas de condições favoráveis ao seu crescimento;

**XXI** - Criar uma Comissão/Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) composta pelo Executivo Municipal, Câmara Municipal, Associação Comercial, CDL, Agência de Desenvolvimento, Sindicato Rural, Sindicato do Comércio, e demais atores sociais relevantes no município, que seria responsável pela condução dos trabalhos;

**XXII** - Prestar assessoria a gestão Municipal, organizar, administrar e promover a política de desenvolvimento socioeconômico do Município de Pirangi/SP, visando estimular o desenvolvimento municipal no âmbito da indústria, comércio e formação profissional, objetivando o bem-estar social, a qualidade de vida, geração de emprego e renda.

**XXIII** - Dar suporte e apoio na área de indústria e comércio e desenvolvimento dos setores, colaborar com ações voltadas para o fortalecimento das principais atividades econômicas do Município.

**XXIV** - Promover a Formação Profissional através de ações e programas do sistema público de emprego executando políticas da administração e capacitação para o trabalhador e empreender.

**Parágrafo único** - São requisitos exigidos para o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico:

**I** - Ensino Superior Completo;

**II** - Conhecimento em sistemas e softwares de informática.

**Artigo 6º** - Fica alterada a denominação do cargo de Assessor de Crédito do Banco do Povo Paulista (referência 32), constante do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 1.701/2005, com as atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 2.539/2017, passando a denominar "Assessor de Crédito e Desenvolvimento", o qual passará a ter as seguintes atribuições, além das já existentes:

**I** - Auxiliar a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na captação de recursos, elaboração de projetos, estudos e pesquisas, relativos à Pasta;

**II** - Representar ou Substituir o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico junto ao Banco do Povo Paulista;

**III** - Prestar assessoria a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, quanto a política de desenvolvimento socioeconômico do Município de Pirangi/SP;

**IV** - Auxiliar a Diretoria no desenvolvimento Municipal no âmbito da indústria, comércio e formação profissional, objetivando o bem-estar social, a qualidade de vida, geração de emprego e renda.

**Artigo 7º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022, através de Projeto de Lei a ser discutido e votado pelo plenário da Câmara Municipal, para atender as despesas decorrentes da presente lei. *(Alterado através da emenda nº 01/2022 ao projeto de lei complementar nº 01/2022).*

**Artigo 8º** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA; a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tomando as providências necessárias para adequá-los a esta Lei.

**Artigo 9º** - O Executivo Municipal deverá consignar, nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a cobertura das despesas da presente lei.

**Artigo 10** - Esta Lei entrará em vigor no dia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de Maio de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
**Diretora de Administração**

**LEI Nº. 2.866, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

**"Altera os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025. "**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Artigo 1º** - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, o Anexo estabelecido da Lei Municipal nº 2.846, de 25 de novembro de 2021, fica alterado de acordo com o conteúdo do Anexo IV, Programas, Metas e Ações, desta Lei.

**Artigo 2º** - O Anexo desta Lei limita-se somente ao exercício de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 4 de 7

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Município de Pirangi, 03 de Maio de 2.022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**

**Diretora de Administração**

### **LEI Nº. 2.867, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

**“Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

**L E I:**

**Artigo 1º** - Diante da necessidade de constituir a integração a programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, os estabelecidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 2.847 de 25 de novembro de 2021, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos de Programas, Metas e Ações, e as Prioridades e Metas, Demonstrativos desta Lei

**Artigo 2º** - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Município de Pirangi, 03 de Maio de 2.022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**

**Diretora de Administração**

### **Decretos**

### **DECRETO Nº 3.358/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PIRANGI - COMUTRAN.”**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, Prefeita do Município de Pirangi, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a estrutura da COMUTRAN discriminada no Decreto nº 3.269/2021, a qual deverá ser composta por no mínimo:

a) 01 (um) membro, pela Câmara Municipal;  
b) 01 (um) membro, pelo comando da Polícia Militar local;

c) 03 (três) membros, pelo executivo Municipal, sendo: 01 (um) do Departamento de Transporte, 01 (um) do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e 01 (um) Fiscal - Geral;

**Artigo 2º** - Fica alterado a nomeação dada pelo Decreto nº 3.292/2021, passando a ser composta pelos seguintes membros:

a) Eduardo Henrique Perles dos Santos - pelo Legislativo Municipal;

b) Márcio Leandro Garcia - pelo Comando da Polícia Militar local;

c) Silas Minichelli Cola, Thaís de Carvalho, Evandro Cássio Vilela Silveira e Ademir Ferreira de França, pelo Executivo Municipal;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 03 de maio de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE**

**Diretora de Administração**

### **DECRETO Nº. 3.363/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PIRANGI.**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Constitui, a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade no Município de Pirangi, instituído pela Lei Municipal nº 960/83, de 06/09/83, que fica constituída:

**MEMBROS DA DIRETORIA:**

|                  |                                        |
|------------------|----------------------------------------|
| Presidente:      | Natalia Cristina Pires Camargo<br>Dias |
| Vice-Presidente: | Marlene Andrade Colla<br>Scardelato    |
| Tesoureira:      | Maria da graça da Silva Ribeiro        |
| Secretária:      | Elisa Helena Rossi Sarro               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 5 de 7

### MEMBROS DO CONSELHO:

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| KARINA SCARDELATO E SILVA RG:22.929.772-9                 |
| RODRIGO GALEGO BUSNARDO RG: 26.169.293 -8                 |
| ELIMARA LILIAN TORCHETE NORVETE. RG 32.745.274-2          |
| EDITE MASSAROPPE PORTEZAM RG 4.575,892-X                  |
| IZAURA PEREIRA RG: 25.513.371-6                           |
| LUZIA MAGORNO RG: 22.027.892-1                            |
| THIAGO DA SILVA FERREIRA RG: 44.542.583-0                 |
| ELIZANDRA CRISTINA DE SOUZA RG: 49.509.724                |
| LUIZ GUSTAVO NICOLLETTI RG: 45.933.135-8                  |
| VITORIO MIOLA RG: 99.613.320-5                            |
| ALINE REGINA GARILIO LAZARINI RG: 33.568.767-2            |
| SELENITA CRISTINA RISSI VIEIRA RG: 16.376.438-4           |
| DONIZETE GODOY RG: 22.622.731-5                           |
| THIAGO VICENTE DE MATOS RG:48747479-X                     |
| ANGELITA CADAMURO RG: 40.620.381-7                        |
| ELIANA CRISTINA DE ARRUDA CADAMURO RG: 26.393.463-9       |
| ROSA MARIA BRAVIM RG:18.807.615-3                         |
| ROSA. MARIA PINTO FERNANDES RG: 12.509.511-9              |
| LUCIANA APARECIDA PENA RG:33.568.771-4                    |
| NATHALIA DE CÁSSIA GIROLI. RG:48.989.158-5                |
| MIRIA PEGORARO. CAMARA 196.01310-0                        |
| GIOFRANCE GEORGE PEREIRA. RG: 34.767.478-1                |
| MICHELE BOSSOLANI BUCK PEREIRA. RG: 32.659.116-3          |
| LINDALERNE SOUZA DOS SANTOS RG: 47.520.648                |
| MESSIAS DAMIAO DE SOUZA RG: 42.182.223-5                  |
| PATRICIA FERREIRA DA SILVA SOUZA. RG: 48.653.871          |
| LUZIA GRACIANO RG:12.787.475-60                           |
| KELLY CARLA QUERICO GOMES RG: 32.833.305-0                |
| VANUSA APARECIDA BENTO GUOUIHI RG: 22.929.834-5           |
| SILVANE LUCIA PEREIRA MORO RG: 56.297.579-2               |
| PRISCILA DA SILVA RG: 48.910.350-9                        |
| CRISTHIANE APARECIDA DICARES RG: 304.672.50-6             |
| MAYRA GARILIO CADAMURO RG: 28.949.906-9                   |
| LUCIOLA MENDES DE CAMPOS VIEIRA. DA SILVA RG:28.487.957-5 |
| VALERIA APARECIDA BEZERRA DIAS. RG: 25.168.515-9          |
| HELENA DONIZETE PAVARINI GOMES. RG: 18.877.648-5          |
| LETICIA VILLA RG: 40.726.907                              |

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos legais.

Município de Pirangi, 03 de maio de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE**  
**Diretora de Administração**

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 03/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021, DE 29 DE**  
**ABRIL DE 2021.**

### TERMO ADITIVO 01/2022 DE 28/04/2022

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, RG: 8.311.030-6 SSP/SP, CPF: 099.915.848-11, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado a Rua Prudente de Moraes, nº 1.126, Pirangi/SP, CEP: 15.820-000 CONTRATANTE e a Empresa CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com sede à Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista, s/n, Km 05, Fazenda Santa Fé, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.330.104/0001-18, neste ato representado por seu Diretor, Senhor HENRIQUE NAPPI ZULIANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 50.743.123-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.616.558-42, residente na cidade de Catanduva, à Rua Lavínia, nº 630, Vila Alexandria, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo para prestação de serviços, com a alteração das cláusulas segunda e quinta "DOS PREÇOS" e "DA VIGÊNCIA" nas condições a seguir discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda "DOS PREÇOS" do Contrato Administrativo nº 26/2021 de 29/04/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1- Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 169,82 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), por tonelada, com base no INPC/IBGE de 11.73%, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 13.585,60 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 163.027,20 (cento e sessenta e três mil e vinte e sete reais e vinte centavos).

A Cláusula Quinta "DA VIGÊNCIA" do Contrato Administrativo nº 16/2021 de 29/04/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1- A duração do presente contrato será por mais de 12 (doze) meses, com início no dia 29 de Abril de 2022 e termino em 28 de Abril de 2023, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei, a critério da administração municipal".

#### CLÁUSULA SEGUNDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 6 de 7

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 28 de Abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**CONTRATANTE**

**CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**

**MARCO ANTÔNIO ZULIANI**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)

**CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA**

**RG Nº 25.269.070-9**

2)

**SILVANA BENEDITA FÂNCIO**

**RG Nº 15.320.084**

### Dispensas

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2022**

**Dispensa de Licitação nº 33/2022**

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação de empresa especializada no serviço de execução de mureta de concreto com alambrado tubular e portões a ser instalados na EMEI, viabilizando a contratação em favor da empresa **Carlos Camargo Lourenço Neto e Cia LTDA-ME**, CNPJ 03.627.349/0001-46, sediada à Av. Rio Branco, nº 199, Centro, Pindorama/SP, CEP 15.830-000, pelo valor global de R\$ 24.542,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 - Executivo  
0206 - Departamento de Educação  
12 - Educação  
12.365 - Educação Infantil  
12.365.0080 - Gestão da Educação Básica  
12.365.0080.2037 - Manutenção da Educação Pré-Escolar  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Publique-se.

Pirangi, 03 de Maio de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2022**

**Dispensa de Licitação nº 34/2022**

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação de médico veterinário para a castração de animais caninos e felinos machos e fêmeas do município, viabilizando a contratação em favor da empresa **Natalia Kondo Clínica Veterinária Ltda - ME**, CNPJ 97.535.767/0001-57, sediada à Avenida Santos Dumont, nº 126, Centro, Vista Alegre do Alto/SP, CEP 15.920-000, pelo valor global de R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 - Executivo  
0208 - Departamento de Saúde  
10 - Saúde  
10.301 - Atenção Básica  
10.301.0060 - Gestão da Saúde  
10.301.0060.2043 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publique-se.

Pirangi, 03 de Maio de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2022**

**Dispensa de Licitação nº 35/2022**

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, para aquisição de pneus agrícolas para trator MF 275 e aquisição de pneus e câmara de ar para o trator MF 290, viabilizando a contratação em favor da empresa **PneuAlto Vista Alegre Eireli - ME**, CNPJ 07.302.988/0001-92, sediada à Rua Manoel Marques, nº 210, Vista Alegre do Alto/SP, CEP 15.920-000, pelo valor global de R\$ 14.342,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 - Executivo  
0204 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços  
15 - Urbanismo  
15.452 - Serviços Urbanos  
15.452.0100 - Gestão de Obras e Serviços  
15.452.0100.2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Publique-se.

Pirangi, 03 de Maio de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 7 de 7

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2022

##### Dispensa de Licitação nº 36/2022

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso I, da Lei 14.133/21, para **aquisição de materiais elétricos, locação de plataforma e contratação de mão de obra, para execução de manutenção, reforma, revitalização e melhoria das instalações elétricas e iluminação do ginásio de esportes**, viabilizando a contratação em favor da empresa **Construtora Thales Rafael Constanzo**, CNPJ: 34.685.899/0001-45, sediada à Rua Luiz Facundini, nº 184, Sala A, jardim Pirondi, Pirangi/SP, CEP: 15.820-000, pelo valor global de R\$ 95.950,35 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 – Executivo  
0207 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo  
27 – Desporto e Lazer  
27.811 – Desporto de Rendimento  
27.811.0190 – Gestão do Esporte e Lazer  
27.811.0190.2040 – Serviços de Educação Física e Desportos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Publique-se.

Pirangi, 03 de Maio de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 60/2022

**Objeto:** contratação da empresa Gaduna Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.304/0001-67, para realização de Show da dupla Henrique e Moretto, evento que será realizado na praça Barão do Rio Branco, no dia 08/05/2022, que detém a exclusividade de apresentar show sertanejo em comemoração do Dia das Mães.

**Contratada: Marcelo Cecco Pereira 32112694871.**

**Valor do contrato:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifico a referida dispensa com a justificativa apresentada.

Pirangi/SP, 03 de Maio de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

### Inexigibilidade

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 59/2022

**Objeto:** contratação da empresa Marcelo Cecco Pereira 32112694871, inscrita no CNPJ nº 29.583.147/0001-33, para realização de Show "Ray Conniff The Tribute Show" para o evento que será realizado na véspera do dia das mães, no dia 07/05/2022, que detém a exclusividade de apresentar Show composto de um sósia, uma mini orquestra e um coral, no total de 15 pessoas.

**Contratada: Marcelo Cecco Pereira 32112694871.**

**Valor do contrato:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifico a referida dispensa com a justificativa apresentada.

Pirangi, 03 de Maio de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO